

**LEI Nº 13.563, DE 30.12.04 (D.O. DE 30.12.04)
REPUBLICADA – D.O. 26.01.05**

**Denomina Rodovia Augusto Albuquerque dos Santos a CE
375, no trecho entre os municípios de Cariús e Tarrafas.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º. Fica denominada Rodovia Augusto Albuquerque dos Santos a CE 375, no trecho entre os municípios de Cariús e Tarrafas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2004.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado José Albuquerque